



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/16
Quaracima

Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Administração do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR a servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-71, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matrícula funcional nº 004, Para o Cargo **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Se tratando de servidora efetiva, os descontos previdenciários serão realizados para previdência municipal, conforme previsto em lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso **IV-E**, são atribuições do Secretaria de Administração: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente
(Gestão 2017/2018)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**

PORTARIA 002/2016

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. RAIMUNDO ZANON NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do cargo de DIRETOR CONTABIL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Srº. **MILTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora CPF nº. 411.951.401-34, na data de 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

- Presidente -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2017
Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Administração do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESINGAR** a servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICÉSIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-71, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matrícula funcional nº 004, Para o Cargo **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Se tratando de servidora efetiva, os descontos previdenciários serão realizados para previdência municipal, conforme previsto em lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso **IV-E**, são atribuições do Secretaria de Administração: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as de-

mais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURÍDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

REQUERENTE/RECORRENTE: FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO

REQUERIDO/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PERÍODO PROBATÓRIO.

FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO. MATRÍCULA Nº 978. PINTOR. CONSIDERADO INAPTO AO SERVIÇO PÚBLICO. RECURSO. ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL 74/2015.

DESPACHO:

Trata-se de procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de PINTOR ocupado pelo Servidor em período probatório FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO.

A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras após conclusão dos trabalhos, exarou relatório final que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório acima citado.

Em sede de recurso previsto no art. 16 do Decreto Municipal 74/2015 apresentado pelo Servidor em estágio probatório, foi emitido parecer que ao final concluiu o seguinte:

“Diante do exposto, atendidos os objetivos, esta Assessoria Jurídica recomenda pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso e conseqüentemente o acatamento da conclusão final do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, e sua conseqüente homologação para que seja efetivada a exoneração do Servidor em estágio probatório FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO por ser considerado INAPTO para o desempenho do cargo de PINTOR.”

Assim, a vista constante em todo o procedimento destinado a apurar a aptidão e capacidade para o desempenho do Servidor em estágio probatório, em especial o Parecer Jurídico o qual acolho por seus próprios fundamentos, DECIDO conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Assim sendo, HOMOLOGO o parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras, que considerou INAPTO o servidor em estágio probatório.